

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			5.603.762
			SUB-TOTAL	5.603.762
			TOTAL	5.603.762
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
CONSTR A R C S L HOSP E A H A P REG INT	0	5.603.762		5.603.762
13.75.428.1.043				
TOTAL	0	5.603.762		5.603.762

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.603.762
			SUB-TOTAL	5.603.762
			TOTAL	5.603.762
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.603.762	0		5.603.762
99.99.999.2.411				
TOTAL	5.603.762	0		5.603.762

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
			TOTAL	5.603.762
			4A. QUOTA	5.603.762
			REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	5.603.762
			4A. QUOTA	5.603.762

DECRETO N.º 19.556, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, com a finalidade de concluir as obras do Centro de Saúde do Município de Leme,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 1.359.890 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			1.359.890
			SUB-TOTAL	1.359.890
			TOTAL	1.359.890
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
CONSTR A R C S L HOSP E A H A P REG INT	0	1.359.890		1.359.890
13.75.428.1.043				
TOTAL	0	1.359.890		1.359.890

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.359.890
			SUB-TOTAL	1.359.890
			TOTAL	1.359.890
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.359.890	0		1.359.890
99.99.999.2.411				
TOTAL	1.359.890	0		1.359.890

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
			TOTAL	1.359.890
			4A. QUOTA	1.359.890
			REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	1.359.890
			4A. QUOTA	1.359.890

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220). Assinaturas (221). Venda Avulsa-Impressos (246). Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 8.600,00	TOTAL Cr\$ 7.380,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 4.300,00	TOTAL Cr\$ 3.690,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.557, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de atender às obras dos Hospitais Regional do Vale do Ribeira em Pariquera-Açu e Geral de São Sebastião, do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, dos Centros de Saúde de Vila Nova York, do Jardim Roseli e Vila Maria, na Capital, e ainda de Guaratinguetá e Itapura,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 10.988.676 (dez milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.